



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO(A): João Souza de Oliveira		
EMENTA: Aprova a grade curricular do Colégio J. Oliveira		
RELATOR(A): Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU Nº 99062871-0	PARECER Nº 0935 /2000	APROVADO EM: 10.09.2000

I – RELATÓRIO

O Diretor do Colégio J. Oliveira, pelo processo Nº 99062871-0, solicita a este Conselho reforma da grade curricular do Curso de Educação de Jovens e Adultos.

A reforma consiste em introduzir como disciplinas Redação e Informática essenciais, no seu entender, à formação de jovens e adultos para os de hoje e para os do futuro.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Ministradas as disciplinas constantes da base nacional comum e definidas na Resolução Nº 333/94, deste Conselho, a Escola é livre para acrescentar as que julgar mais convenientes.

Por isto, nada temos a opor às alterações da grade curricular do Colégio J. Oliveira.

É o Parecer.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. / Parecer Nº 0935/2000

III – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 10 de setembro de 2000.

PARECER Nº 0935 /2000
SPU Nº 99062871-0
APROVADO EM 10.09.2000

Jorgelito Cals de Oliveira
Relator e Presidente da Câmara

Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC